

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, para resguardar canteiros da VALEC na Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), nas cidades de Barra do Rocha-BA, Jequié-BA e Brumado-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PERGUNTA 01: Analisando as planilhas de custo modelo constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020, com objeto na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para o Estado da BA, verificamos que a composição de todo custo está sendo baseada apenas na CCT BA000264/2018, onde o salário base está R\$ 1.084,00. Ocorre que para a mesma, está sob força de decisão de justiça, ou seja, a mesma foi modificada, aumentando inclusive o salário base para R\$ 1.122,48 (**pela decisão ES 1001089-21.2020.5.00.0000, proferida no dia 10/08/2020, pela Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, onde a mesma altera os termos do Dissídio Coletivo Natureza Econômica decorrente do Acórdão de sequência ID nº 664c0e2, exarado nos Autos do Processo nº DCG0000410-97.2020.5.05.0000 do TRT da 5ª Região**).

As licitações marcadas do período da decisão até a data atual, que estavam agendadas para ocorrer com os custos definidos em edital sem força da decisão, foram reagendadas, até porque a composição correta dos custos onerará consequentemente a proposta dos licitantes. Pertinente a esta licitação, não consegui localizar aviso de republicação ou correção do edital, caso tenha, solicitamos retorno para participarmos do processo de forma justa e competitiva.

RESPOSTA 01: Informa-se que a composição de custo do certame adotou a CCT BA000264 pela inexistência de nova convenção coletiva de trabalho homologada até a presente data. Na superveniência de nova convenção, acordo, dissídio ou sentença normativa transitada em julgado à data da licitação, serão aceitos valores acima dos preços referenciais nos itens afetados pelo reajuste, conforme item 13.3 do Termo de Referência.

Acrescenta-se que estará assegurado à contratada o direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, caso o trânsito em julgado de sentença normativa constante do processo 0000410-97.2020.5.05.0000 seja posterior à data do certame.

OBSERVAÇÃO: As informações foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Gerência de Administração – GEADM.

Brasília, 12 de novembro de 2020.

VALEC

Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

Millena Maria Wanderley Ramos
Pregoeira Oficial